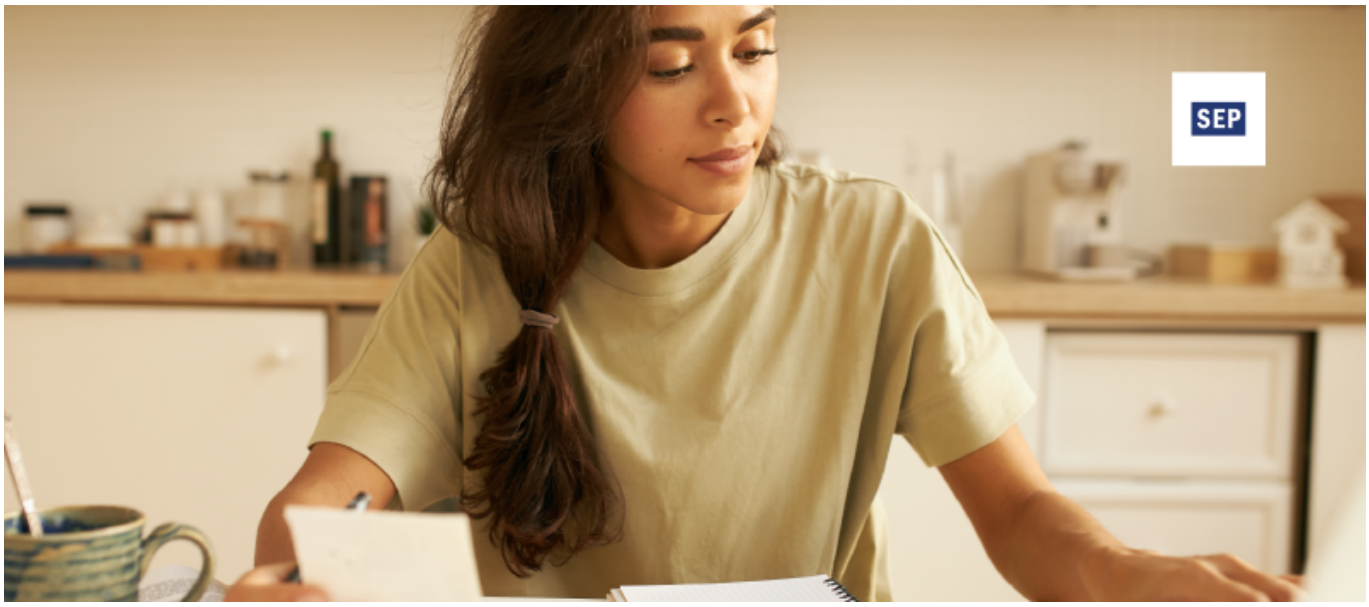
IRS Jovem – diferentes níveis de isenção

27 Fevereiro, 2026



Partilhamos algumas notas úteis e explicativas para o teu início de carreira contributiva.

O IRS Jovem funciona com diferentes níveis de isenção ao longo dos primeiros 10 anos de trabalho.

No primeiro ano, há isenção total de IRS (100%); do segundo ao quarto ano, a isenção é de 75%; do quinto ao sétimo ano, de 50%; e do oitavo ao 10.º ano, de 25%.

Quando se pode pedir?

O IRS Jovem pode ser pedido de **duas formas diferentes**. O benefício final é o mesmo. O que muda é **quando recebes o dinheiro**.

Forma de pedido	Quando	Como funciona
Entidade Patronal (Retenção na fonte)	Em qualquer altura do ano	– A empresa aplica uma **taxa de retenção reduzida** – Fazes **menos descontos mensais** – Recebes **mais salário líquido todos os meses**
Declaração anual de IRS (Modelo 3)	Entre abril e junho (Quando entregas	– Os descontos mensais mantêm-se

Forma de pedido	Quando o IRS)	Como funciona normais – O benefício é refletido no **reembolso anual**

Condições obrigatórias

Para teres direito ao IRS Jovem, tens de cumprir TODOS estes pontos:

- Ter até 35 anos
- Ter rendimentos das categorias A e/ou B
- Não ser considerado dependente (mesmo que tenhas a mesma morada fiscal dos teus pais)
- Ter a situação fiscal regularizada (sem dívidas às Finanças)
- **Não** ter usufruído do Programa Regressar
- **Não** beneficiar nem ter beneficiado do regime de Residente Não Habitual
- **Não** beneficiar do incentivo fiscal à investigação científica e inovação

Qual é o limite da isenção?

O IRS Jovem tem um teto máximo de isenção. A isenção está limitada a **55 vezes o IAS (Indexante dos Apoios Sociais)**.

- **Limite de Isenção (1º ano):** Isenção de 100% até 55 vezes o IAS, totalizando cerca de **€** de rendimento anual isento.
- **Isenção Progressiva (10 anos):**

– **1º ano:** 100% (limite 55 IAS).

– **2º ao 4º ano:** 75% (limite 41 IAS).

– **5º ao 7º ano:** 50% (limite 27 IAS).

– **8º ao 10º ano:** 25% (limite 13 IAS)

Em 2025:

- IAS = 537,13 €
- 55 × 522,50 € = **29.542,15 €**

Isto significa que:

- Se ganhares até 29.542,15 € em 2025, o benefício aplica-se dentro desse limite.
- Se ganhares mais do que isso, o valor acima desse montante será tributado normalmente às taxas de IRS.

Como pedir na prática

Se quiseres aplicar no salário (retenção na fonte)

Deves pedir à tua entidade empregadora que aplique a taxa reduzida ao abrigo do artigo 99.º F do Código do IRS.

No pedido, deves indicar:

- A data em que começaste a obter rendimentos das categorias A e/ou B
- A data em que entregaste a primeira declaração de IRS (se não for o primeiro ano de trabalho)

Isto é importante para a empresa aplicar a taxa correta.

Se quiseres pedir na declaração anual

Quando fores entregar a declaração anual do IRS:

- No **Anexo A**, deves assinalar a opção de IRS Jovem nos quadros **4A e 4F**Se tiveres rendimentos de trabalho independente (Categoria B), deves preencher o **Anexo B**, especialmente o **quadro 3E**